CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

CONTRATANTE: DUARTE & AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.784.430/0001-09, com endereço na Rua Eugênio Daneri, 305, Conjunto Habitacional Buriti, CEP nº 79.091-031, Campo Grande – MS.

CONTRATADO: REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 19.571, ambos, com escritório profissional na Av. Pres. Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr, Campo Grande - MS - CEP: 79006-820.

O Contratante e o Contratado, acima já qualificados, por este Contrato de Honorários Advocatícios, na melhor forma de direito, ajustam o presente conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O advogado contratado prestará ao Contratante seus serviços profissionais na esfera judicial e extrajudicial, para atuar na defesa dos interesses processuais do Contratante, junto ao processo de restituição de valores do ICMS-conta energia elétrica na justiça estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade do Contratado, a partir desta data, será proceder ao seu acompanhamento até final deslinde, tomando as providências que se fizerem necessárias, desde o cumprimento de intimações, propositura de ações, embargos, enfim tudo que se fizer necessário, em defesa dos interesses da Contratante, tudo acompanhando até o seu trânsito em julgado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará ao Contratado, a título de honorários advocatícios, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor efetivamente recebido.

§ Único: Correm por conta do Contratante, a cobertura de eventuais despesas processuais e de deslocamentos do Contratado, que serão adiantados, mediante apresentação de prestação de contas por parte do Contratado, na conclusão de cada evento ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA: Se, por qualquer motivo, o presente contrato for rescindido, o Contratado terá o direito de receber o valor equivalente ao serviço realizado, mediante acordo amigável, ou ainda, mediante arbitragem a ser efetuada pela Diretoria da OAB, ou por advogado por ela indicado.

CLÁUSULA QUINTA: Contratante e Contratado, declaram aceitar, se necessário, a arbitragem da Diretoria do OAB, ou Advogado por ela indicado.

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente convencionado que nas ações com sentenças favoráveis, os honorários de sucumbência, se existirem, em qualquer instância, pertencerão integralmente ao Contratado, conforme previsto no Art. 23 da Lei n.º 8.906/94 — Estatuto da Ordem dos Advogados - ficando autorizado ao Contratado, se necessário, intentar em seu próprio nome, ação de execução para o recebimento destas verbas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Campo Grande (MS), para dirimir, de futuro, quaisquer dúvidas porventura suscitadas em relação ao presente contrato.

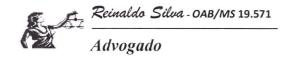
Por estarem as partes de acordo, justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor, para que surta todos os seus efeitos legais.

Campo Grande (MS), 20 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

REINALDO PEREIRA DA SILVA



Advocacia Especializada:

Assessoria e Consultoria Jurídica: Tributário, Cível, Previdenciário.

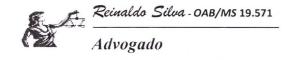
<u>DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA:</u>

DUARTE & AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.784.430/0001-09, com endereço na Rua Eugênio Daneri, 305, Conjunto Habitacional Buriti, CEP nº 79.091-031, Campo Grande – MS. **DECLARA**, sob as penas da lei, diante das disposições da Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de1950, especialmente para obter os benefícios da Justiça Gratuita, que sua situação econômica não lhe permite pagar as custas do processo e os honorários de advogado, para demandar ou defender-se em juízo, sem que haja prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande MS, 20 de Fevereiro de 2018.

Wilso Duarte che Son



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" E "EXTRA JUDICIA"

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao também qualificado, os poderes a seguir transcritos:

OUTORGANTE:

DUARTE & AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.784.430/0001-09, com endereço na Rua Eugênio Daneri, 305, Conjunto Habitacional Buriti, CEP nº 79.091-031, Campo Grande – MS.

OUTORGADO:

REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 19.571**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

PODERES:

Por este instrumento o outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campo Grande MS, 20 de Fevereiro de 2018.

Wilso Duarte de Soge

ASSINATURA DO OUTORGANTE